

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 102/2002
(Autores: Diversos Deputados)

LIDO
Em 26/11/02
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCJ.

Em, 26/11/02.

Altera o § 1º do Art. 1º, Anexo II da Resolução 155, de 1999.


Stámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve,

Art. 1º O parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Anexo II, da Resolução 155, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

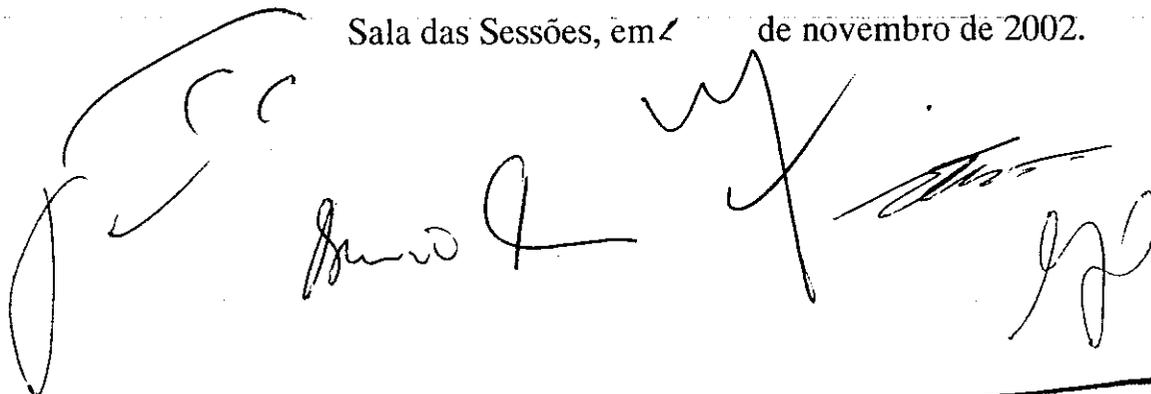
§ 1º O Gerente-Coordenador do FASCAL, CL-15, contará com o auxílio de 02 (dois) Assessores da Gerência, CL-14, e de 05 (cinco) Assistentes da Gerência, CL-12, sendo 02(dois) profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar, 02 (dois) médicos e 01(um) psicólogo.

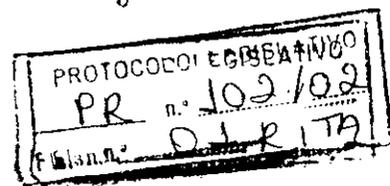
I – Os cargos de que trata este parágrafo deverão ser ocupados por profissionais com experiência em atendimento clínico, perícia e autorização prévia, e análise de contas hospitalares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 180, de 2002.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2002.





JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de suprir as necessidades existentes no FASCAL, para que se possa dar continuidade aos trabalhos nessa especialidade médica.

Considerando que o número reduzido de médicos peritos lotados no FASCAL é insuficiente para o bom andamento dos trabalhos de Auditoria Médica.

Espera-se que com a aprovação desta Resolução sejam solucionados todos os problemas existentes na Perícia Médica interna e externa e que o FASCAL possa, dessa forma, sanar a carência de pessoal.

[Handwritten signatures and initials]

